



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COBERTURA DA RUA LUIZ CARAMORI PERTENCENTE AO MERCADO PÚBLICO DE CAÇADOR. REFERÊNCIA DA SESSÃO. ATA DE JULGAMENTO. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

No dia 06 de agosto de 2022, às 13h50 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes GRAUPMAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.582.733/0001-09; OTTIMIZZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.295.741/0001-59 e CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.954.237/0001-23 referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que a análise das disposições da qualificação técnica fora realizada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC através do protocolo nº 21.954/2021, sendo remetido o seguinte posicionamento pela Engenheira Civil, Srta. Taise Teodozio:

**Despacho 45- 21.954/2021**

*Boa tarde Taise,  
Por gentileza, peço auxílio quanto a análise técnica da documentação correspondente ao item 5.1.3 do edital e suas alíneas.  
P.S.: Devido ao grande volume de documentos, envio o processo físico.  
Atenciosamente,*

—  
*Silvana Schmidt*

[...]

**Despacho 46- 21.954/2021**

*Silvana,  
As três empresas cumprem o disposto no item 5.1.3 e suas alíneas conforme edital.*

—  
*Atenciosamente,  
Taise Teodozio  
Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC*

Assim sendo, verifica-se que das disposições técnicas postuladas em edital não há objeções por parte da Comissão, a qual alude-se a análise técnica do IPPUC. Por outro lado, analisando os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, registra-se as seguintes objeções: a) a licitante GRAUPMAN CONSTRUTORA LTDA não apresentou a Certidão Simplificada exigida no item 3.2 do presente edital. Assim, tal omissão refletirá na sua condição



como participante não enquadrada nos termos do da Lei Complementar nº 123/06, sendo dispensado as benesses da regularização fiscal tardia e preferência de contratação nos termos da Lei Complementar citada e item 7.13 do instrumento convocatório. Portanto, temos que somente as empresas OTTIMIZZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP EIRELI e CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA participarão da fase de julgamento das propostas **na condição de Micro ou Pequena Empresa.** b) a licitante OTTIMIZZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP EIRELI apresentou as Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema SAJ vencida. Cita-se na oportunidade que o documento também está vencido no CRC. Assim, a empresa fica considerada preliminarmente **INABILITADA** pelo descumprimento formal da exigência 5.1.4, alínea "a" do instrumento convocatório. Assim, consideramos as empresas CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA **HABILITADAS** para o presente certame. Assim, fica determinado a abertura da fase recursal dos documentos de habilitação, podendo as empresas interessadas interpor os recursos administrativos da respectiva fase no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é a data de 09/09/2022 e termo final a data de 15/09/2022. Os recursos poderão ser protocolados através da web protocolo no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), direcionado à Comissão Julgadora. Após o prazo do recurso, as empresas interessadas poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo e condições. A comissão deu por encerrada a sessão, sendo determinado a Publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) na data de 08/09/2022 para, posteriormente, ser aberta a fase recursal dos documentos habilitatórios. **Não havendo interposição de recursos, fica definido o dia 16/09/2022 às 14h00min. para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas em sessão pública.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Publique-se nos meios legais. Intime-se os interessados através dos endereços eletrônicos.

Lucas Filipini Chaves

Presidente

Bethania Kutcher de Souza

Membro

Silvana Schmidt

Membro

Lucas Parizzotto Rossi

Membro